



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CAMBÉ.

AUTOS Nº. 050/91.
MM. JUIZ:

Diante da petição do sr. Comissário, requeiro a V. Exa., seja determinado à escrivania que certifique a respeito da existência de Habilitações ou Impugnações, em andamento, isto é, que não tenham ainda sido sentenciadas;

Relativamente aos pedidos de levantamentos de depósitos, por credores ou cessionários de crédito, considerando que o Comissário já se manifestou favorável (fls. 459), esta Promotoria de Justiça também concorda com tais pedidos, ressalvando que deverá haver a quitação dos valores efetivamente levantados.

Requeiro, ainda, seja a Concordatária intimada a:

1.) dar cumprimento ao que foi requerido pelo Comissário às fls. 459, relativamente ao Banco do Brasil S/A., Banco Itau S/A., Banco Real S/A. e Organização Renato Pneus;

2.) fazer prova documental de eventual remissão por credor cessionário, para que o Quadro Geral de Credores espelhe a realidade;

Outrossim, entendo que a remessa à contadora, para fins de atualização, nos termos da Súmula 8 do STJ., só deve ser efetivada após a elaboração definitiva do Quadro Geral de Credores.

Cambé, 17 de dezembro de 1.997.

LEONILDO DE SOUZA GROTA
PROMOTOR DE JUSTIÇA.

D A T A

Aos 17 de 12 de 97, recebi estes

autos. B. 100

☒ Hilário Aleixo - Escrivão

☒ Sebastião - Escrivão

☒ Agostinho Castano dos Reis - Promotor

